



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Decreto Legislativo nº 001/CMNM/2020

Em, 14 de janeiro de 2020.

“Dispõe sobre a adequação do Salário Mínimo no exercício de 2020 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o parágrafo único do artigo 12 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória nº 916 de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública adequar os vencimentos da Categoria do Ensino Fundamental,

DECRETO

Art. 1º - No exercício de 2020 fica o valor do salário mínimo no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Mamoré/RO, **o valor de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).**

Parágrafo único – Em virtude do disposto no caput anterior, o valor pago pela Câmara Municipal de Nova Mamoré era R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), obedecendo a Tabela Vigente do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores – PCCS da Casa, acrescentando-se o **valor de R\$ 41,00 (quarenta e um reais).**

Art. 2º - A partir de janeiro de 2020, não terão valor inferior a **R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).**

Parágrafo único – Para fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do servidor o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros desde 1º de janeiro de 2020.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, em 14 de janeiro de 2020.



Denizio Pereira da Costa
Presidente da CMNM



Anael Nogueira Lima
1º Secretário da CMNM



André Luiz Baier
2º Secretário da CMNM



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 916, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Exposição de motivos

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2020.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2020, o salário mínimo será de R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de dezembro de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Marcelo Pacheco dos Guarany's

Este texto não substitui o publicado no DOU de 31.12.2019 - Edição extra-B

*